

LEI Nº 155

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por doação pura e simples, ao Governo da União, para o fim especial da construção de um prédio destinado à instalação da agência local dos Correios e Telégrafos, perto da Praça Coronel Lopes ou da Praça da Bandeira, atualmente, Ruy Barbosa.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a assinar a escritura de doação e a praticar todos os atos necessários para o rápido início da construção a que se refere o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em 23 de agosto de 1950.

a) - José Monteiro (Dr.)

Prefeito Municipal

100-91/49
VIDE LEI Nº 1614